



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

MODIFICA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E DO PLANO PLURIANUAL QUE MENCIONA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em decorrência de modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, ficam alterados os anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais – 2019;
- II – Anexo de Riscos Fiscais– 2019;
- III – Metas e Prioridades da Administração Municipal;
- IV – Memória e Metodologia de Cálculo;
- V – Diretrizes e Programas De Governo e
- VI – Programas, Objetivos e Metas da Administração.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Frutal
131 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES